



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

TERMO DE REFERÊNCIA
Retificado

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Administrativa

OBJETO: Aquisição de equipamentos de audiovisual e filmagem, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e no termo de referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 61.322,46 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: menor preço por item

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Sandra Regina Peres - Comissão de Planejamento de Contratações

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Dina Araujo de Melo - Secretaria Administrativa

Joaquim de Souza Silva - Autoridade Competente – Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de audiovisual e filmagem, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e no termo de referência.

1.2. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, portanto não se enquadram como sendo bens de luxo, de acordo com o § 1º, art. 18, da Resolução 015, de 2023, da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

1.3. O prazo de exigência de garantias dos produtos adquiridos é de 12 (doze) meses contados da data de entrega dos bens.

1.4. Tabela de itens:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor de referência	Valor de referência total
1	Mesa de som digital com 18 canais	peça	1	10.389,74	10.389,74
2	Caixa de som ativa, amplificada, 350 W	peça	2	3.514,83	7.029,66
3	Microfone de mesa profissional, com haste flexível	peça	5	781,17	3.905,85
4	Monitor 24 "	peça	2	644,56	1.289,12
5	Mesa de corte de vídeo	peça	1	2.995,00	2.995,00
6	Câmera dome, ip, 2 mp, zoom 25x	peça	4	4.686,42	18.745,68
7	Fonte injetor PoE Ativo	peça	5	221,74	1.108,70
8	Placa de captura de vídeo – PCIE	peça	1	4.464,34	4.464,34
9	Tablet	peça	2	3.725,56	7.451,12
10	Nobreak 1800 V A Senoidal bivolt	peça	2	1.698,32	3.396,64
11	Disco rígido Sata – 1 TB	peça	1	343,31	343,31
12	Suporte de parede para caixa de som	peça	2	101,65	203,30
					61.322,46

Os equipamentos deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

ITEM 01: MESA DE SOM DIGITAL COM 18 CANAIS

Quantidade: 01

Especificações mínimas: 18 canais, interface USB bidirecional para gravação direta em PC; Efeitos X32, 4 slots FX estéreo; RTA para todos os canais e bus sends; 6 auxiliares, LR, processamento de dinâmica e 6 bandas paramétricas ou 31 bandas gráficas; 6 saídas XLR auxiliares e 2 XLR saídas; Conector para fone de ouvido; Console digital operado via PC Windows, ou tablete Android, para operação remota via Ethernet, LAN e Wi Fi; 16 pré-amplificadores MIDAS de microfone; MIDI IN/Out; Fonte de alimentação interna de modo de comutação para áudio, sem ruído.

Modelo de referência: Behringer XR18 ou similar ou superior.

ITEM 02: CAIXA DE SOM ATIVA, AMPLIFICADA, 350W

Quantidade: 02



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Especificações mínimas: Sistema tipo duas vias, 15"; Pressão sonora: 129dB SPL máximo; Resposta de frequência (± 3 dB): 59 Hz - 16,5 kHz; Resposta de frequência (± 10 dB): 49 Hz - 19 kHz; Padrão de cobertura: 100° (horizontal) x 60° (vertical) nominal; Potência Nominal: 300 WRMS (LF) + 50 WRMS (HF); Bluetooth: Recepção de áudio, Bluetooth versão 5.0; DSP: Funções Tone e Locate, compressores e limites independentes; Entradas: 2 x Combo(XLR/P10), 1 x P2, 1 x USB; Impedância de entrada: 100 k Ω ; Saídas: 1 x XLR (ativo); Alimentação: 110-127V ou 220-240V selecionável. **Incluso cabo de alimentação.** Modelo de referência: JBL Max 15" ou similar ou superior.

ITEM 03: MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL COM HASTE FLEXÍVEL

Quantidade: 05

Especificações mínimas: Padrão polar: Super cardioide; Cápsula: Condensador de eletreto; Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz; Sensibilidade:-47dB \pm 3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz); Impedância de saída: 160 Ω \pm 20% (1 KHz); SLP: 105 dB (F=1KHz,THD<5%); Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, 2 pilhas AAA 1,5 V e DC 9 V; Comprimento da haste: 60 centímetros. **Incluso: Protetor de cápsula, Duas Pilhas AAA, Cabo XLR (8 metros), Cabo XLR/P10 (30 cm), Fonte de alimentação e Manual** Modelo de referência: TSI MSF-445 B ou similar ou superior.

ITEM 04: MONITOR 24"

Quantidade: 02

Especificações mínimas: Tamanho da Tela: 24"; Tipo de painel: IPS; Proporção de tela: 16:9; Brilho (Típico): 250 cd/m²; Contraste Estático: 1,000:1; Resolução: 1920x1080; Tempo de resposta: 5ms; Ângulo de visão (horizontal / vertical): 178°/178°; Curvatura de tela: plana; Taxa de atualização: máximo 75 Hz; Suporte de Cores: Max 16.7M. Entrada de sinal: 1 D-Sub; 1 HDMI 1.4. **Incluso: cabos e alimentação e hdmi.** Modelo de referência: Monitor Gamer Samsung LF24T350FHLMZD, ou similar ou superior.

ITEM 05: MESA DE CORTE DE VÍDEO

Quantidade: 01

Especificações mínimas: 4 entradas de vídeo HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável; 2 saídas; 1 saída de programa HDMI; 2 entradas de áudio miniconectores estéreo tipo jack de 3,5mm; 1 USB 3.1 tipo C; Ethernet suporte 10/100/1000 Base T; Padrões de Entrada de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60; 1080i50, 1080i59.94, 1080i60; Padrões de Saída de Vídeo HD: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60; Padrões de Streaming de Vídeo: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60; Precisão de Cor: 10 bits; Resoluções de Entrada HDMI para Computadores: 1280 x 720p 50Hz, 59.94Hz e 60Hz; 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94 e 60Hz; 1920 x 1080i 50, 59.94Hz e 60Hz; Amostragem de Vídeo: YUV 4:2:2; Mixer de Áudio: 6 entradas x 2 mixers de canais; Atraso da Entrada Analógica: Até 8 quadros; Impedância da Entrada: 1,8 k; Nível de Entrada Máximo: +6 dBV. **Incluso: fonte e cabo de alimentação.** Modelo de referência: ATEM Mini Pro ou similar ou superior.

ITEM 06: CÂMERA DOME, IP, 2 MP, ZOOM 25X



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Quantidade: 04

Especificações mínimas: proteção ip66, zoom optico 25x, resolução de 2megapixels (1080p), Sensor de imagem 1/2.8" 2megapixels CMOS, Pixels efetivos 1920H X 1080V; Velocidade do obturador 1/1~1/30000s; IR inteligente; quantidade de leds 6; interface de rede: RJ-45, Região de interesse até 8 áreas; protocolos IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; SNMP v1/v2c/v3 (MIB-2); RTCP; RTMP; Bonjour; Onvif; Intelbras1; Intelbras Cloud, Alimentação: PoE iee 802.3af. Deverá ser compatível com mesa controladora modelo VNT 2000 Intelbras, DVR Intelbras e software S.I.M Intelbras.

Modelo de referência: VIP 3225 SD IR IA Intelbras ou similar ou superior.

ITEM 07: FONTE INJETOR POE ATIVO

Quantidade: 5

Especificações mínimas: IEEE 802.3at, 2 portas RJ45, incluso cabo de alimentação com padrão brasileiro de plugues e tomadas de 3 pinos e Proteção contra surto de tensão, corrente e carga.

Modelos de referências: Tp-link Tl-poe160S ou PoE 200 AT Intelbras ou similar ou superior.

ITEM 08: PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO PCIE

Quantidade: 01

Especificações mínimas: 4 entradas HDMI; Interface: PCIe 4x; 4 entradas HDMI independentes; Captura de vídeo em tempo real; Amostragem de vídeo: YUY2, RG24, TGB32, YV12, NV12, P010; Padrões de vídeo: 4096x2160p@30/25fps 1920x1080p@60/50/30/25/24fps, 1920x1080i@60/50fps, 1280x720p@60/50fps 1280x1024p@60fps, 1280x960p@60fps, 1024x768p@60fps, 800x600p@60fps, 640x480p@60fps, 720x480p@60fps, 720x576p@50fps, 720x480i@60fps, 720x576i@50fps; Entrada de áudio: Estéreo 48kHz e 16-bits; Entradas de áudio: 4 x HDMI com áudio embedded; SDK disponível: API: DirectShow, V4L2, FFmpeg, Gstreamer Linguagens: C++, C#, .NET, Visual Basic, Qt, Delphi. Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 / Windows 8 / Windows 8.1 / Windows 10.

Modelo de referência: NEOID HDMI 4 PCIe 2 ou similar ou superior.

ITEM 09: TABLET 12,4", 128GB

Quantidade: 02

Especificações mínimas: tela de 12,4"; 128 GB de armazenamento; memória RAM de 6GB; Processador octa-core 1.8GHz; Conectividade Bluetooth, Wi Fi; Sistema Android. Incluso carregador e cabo.

Modelo de referência: Galaxy tab s9 fe+

ITEM 10: NOBREAK 1800VA SENOIDAL BIVOLT

Quantidade: 01

Especificações mínimas: Potência (VA): 1800VA; Potência (W): 1190W; Tensão de entrada: 115-127V ou 220V (Trivolt Automático); Tensão de saída: 115V; Forma de onda do inversor: PWM Interativo; Fator de potência: 0,7; Bateria: 2 de 12V 7Ah; Tensão de operação: 12V; 8 tomadas de saída protegidas contra falta de energia; Função de filtro de linha + estabilizador + nobreak; faixa de regulação em modo rede: 89V até 260V; faixa de operação em modo rede: 80V até 266V; Estabilizador com 11 estágios de regulação on-



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

line; rendimento: > 95% com rede e > 85% com inversor; Regulação de saída do inversor: < +/- 2% - com carga linear; Tempo de acionamento do inversor: 0,8 ms; Tempo de carga da bateria interna [até 80%]: 8 horas; Frequência de saída do inversor [+/-1%]: 60Hz; Tempo de resposta do estabilizador: 1 ciclo de rede. **Incluso cabo de alimentação.**

ITEM 11: DISCO RÍGIDO SATA – 1TB

Quantidade: 01

Capacidade: 1TB; Dados cache: 64MB; Interface: Sata 6GB/s; Velocidade de rotação: 7200 rpm; Aplicação: DVR.

ITEM 12: SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA E DE SOM E VOZ

Quantidade: 02

Capacidade de 15", com regulagem de inclinação e apoio para o furo inferior da caixa. Suporta até 35 kg. Distância da parede até o eixo central: 26cm; Pintura eletrostática na cor preta. **Incluso: buchas e parafuso para instalação.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este termo de referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares constantes do processo administrativo nº 009/2024, da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

2.1. A Câmara Municipal de Embu-Guaçu (CMEG), Poder Legislativo Municipal, tem como principal atividade a elaboração, revisão e aprovação de leis municipais, além de fiscalizar as ações do Poder Executivo Municipal.

2.2. As deliberações acontecem em Plenário durante as sessões e audiências públicas, sendo um espaço crucial para o debate democrático e de tomada de decisões que afetam diretamente a vida dos cidadãos, sendo abertas ao público e transmitidas em tempo real nas redes sociais, com o intuito de garantir a transparência e a participação ativa da comunidade no processo legislativo.

2.3. Os equipamentos visam suprir a demanda existente na operação de áudio e vídeo para realização e transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos realizados no Plenário da CMEG.

2.4. A CMEG dispõe de bens patrimoniais para realizar as operações de áudio e vídeo, entretanto, os bens que estão sendo solicitados, frequentemente, apresentam problemas durante a utilização, além de não apresentarem funcionalidades modernas, tais quais as disponíveis no mercado atual, haja vista que alguns desses equipamentos foram adquiridos há mais de 10 anos.

2.5. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de áudio e vídeo sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade da prestação de serviços de comunicação, da manutenção dos serviços públicos e da prestação de informações de forma eficaz.

2.6. Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição dos equipamentos é imprescindível para realização dos eventos da CMEG.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal da Câmara Municipal de Embu-Guaçu: www.embuguacu.sp.leg.br

2.8. O sistema de transmissão do plenário é composto por equipamentos da marca Intelbras,



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

câmeras da marca Intelbras, mesa controladora da Intelbras com a utilização do software S.I.M da Intelbras, o que faz indispensável que os equipamentos sejam da mesma marca para que seja mantida a compatibilidade com o sistema de vídeo já existente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de equipamentos de audiovisual, som, vídeo e filmagem com o fim de suprir as demandas na operação de áudio e vídeo para realização e transmissão das Sessões Ordinárias Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos realizados no Plenário da CMEG, possibilitando o adequado funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

4.2. A contratação deverá seguir as condições e quantidades definidas neste Termo de Referência.

4.3. A execução do objeto da contratação deverá estar em consonância com a legislação vigente em relação ao tema.

4.4. A contratada deverá entregar o(s) equipamento(s), quando da solicitação da Contratante no endereço da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP, CEP 06900-130.

4.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues.

4.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.8. Deverão ser considerados os valores das garantias que ultrapassam as garantias legais do fabricante;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Sustentabilidade:

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1. Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.

4.10.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável;

4.10.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.10.4. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, plástico, embalagens e etc.

Exigência de amostra

Da exigência de amostra

4.11. Não serão exigidas amostras dos produtos.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Será exigida a prestação de garantia de manutenção dos equipamentos, incluindo a garantia legal do fabricante até o total de 12 (doze) meses, para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Para o fornecimento dos materiais, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

5.2. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única ou parcelada, em horário comercial, de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, no seguinte endereço:

Prédio sede da Câmara Municipal de Embu-Guaçu - Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP, CEP 06900-130.

5.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.4. Todos os itens deverão ser entregues com os manuais fornecidos pelos fabricantes e suas respectivas garantias;

5.5. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão do pedido de remessa.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), acrescido de garantia contratada até o limite de 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto nº 11.246, de 2022.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

recebimento definitivo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, que indicará se em remessa única ou parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: documento de cadastro de pessoa física (cpf), ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 61.322,46

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.322,46 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos, conforme custos unitários apresentados pela pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.00.3.3.90.39.00.01.031.0015.2040

Data da informação: 02 de julho 2024

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA – assinaturas

Alterado por:

Patricia Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Contratos

APROVADO por:

Joaquim de Souza Silva
Presidente
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Dina Araújo de Melo
Secretária Administrativa
Câmara Municipal de Embu-Guaçu